

28.1.5.5.	5338	Reprodução de documentos textuais - por unidade simples ou composta (no caso de processos)	1.436,03
28.1.5.6.	5784	Reprodução de documentos sonoros (por música ou fonograma) - por minuto	832,59
28.1.5.7.	5785	Reprodução de documentos audiovisuais - por minuto	1.555,18
28.1.5.8.	5412	Reprodução de documentos micrográficos - por unidade	397,32
28.1.6.		Empréstimo de obras de arte, documentos, obras raras e especiais ou históricas - empréstimo por unidade	
28.1.6.1.		Exposição em território nacional	
28.1.6.1.1.	5343	Até 3 meses	567,60
28.1.6.1.2.	5344	Mais de 3 meses (por mês e por unidade)	192,98
28.1.6.2.		Exposição em território internacional	
28.1.6.2.1.	5347	Até 3 meses	1.135,20
28.1.6.2.2.	5348	Mais de 3 meses (por mês e por unidade)	385,97
28.2.		BIBLIOTECA MARIO DE ANDRADE	
28.2.1.		Pesquisa Acadêmica	
28.2.1.1.	5320	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; microfichas ou obras raras e especiais; reprodução de plantas e mapas; obras de arte	11,80
28.2.1.2.	5321	Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo e Periódicos	11,80
28.2.2.		Publicação / Edição com até 2000 exemplares	
28.2.2.1.	5322	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo (por unidade/página)	70,70
28.2.3.		Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo e Periódicos	
28.2.3.1.	5325	Reproduções de arte, cartazes, convites, calendários (por página)	70,70
28.2.3.2.	5326	Fac-símiles (por página)	37,30
28.2.3.3.	5328	Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	82,50
28.2.4.		Publicação/Edição acima de 2000 exemplares e/ou fins comerciais	
28.2.4.1.	5527	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo (por unidade/página)	106,50
28.2.4.2.	5333	Fac-símiles (por página)	47,90
28.2.5.		Publicação/Edição acima de 2000 exemplares com fins jornalísticos	
28.2.5.1.	5530	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo (por unidade/página)	35,30
28.2.6.		Publicação/Edição acima de 2000 exemplares com fins publicitários	
28.2.6.1.	5532	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo (por unidade/página)	372,60
28.2.7.		Obras de arte, obras raras e especiais ou históricas - empréstimo por obra	
28.2.7.1.		Exposições em território nacional (por obra)	
28.2.7.1.1.	5537	Valor mensal	181,00
28.2.7.1.2.	5346	Exposição com itinerância (adicionar ao valor final)	319,40
28.2.7.2.		Exposições em território internacional (por obra)	
28.2.7.2.1.	5539	Valor mensal	351,40
28.2.7.2.2.	5350	Exposição com itinerância (adicionar ao valor final)	703,00
28.2.7.3.		Produção de obra audiovisual (documentários, vídeos institucionais, etc.)	
28.2.7.3.1.	5786	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo e Periódicos (por unidade/página). Valor cobrado por hora de filmagem.	106,50
28.3.		REPRODUÇÃO DE ACERVOS DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL	
28.3.1.		Uso acadêmico	
28.3.1.1.	4866	Reprodução digital do acervo textual, cartográfico, iconográfico e bibliográfico.	20,00
28.3.2.		Uso com finalidades editoriais (jornais, revistas, sites, etc.)	
28.3.2.1.	4867	Reprodução digital do acervo textual, cartográfico, iconográfico e bibliográfico.	150,00
28.3.3.		Uso com finalidades publicitárias	
28.3.3.1.	4869	Reprodução digital do acervo textual, cartográfico, iconográfico e bibliográfico	350,00
28.3.4.		Emissão de certidões de inteiro teor com base em documentos históricos - por lauda	
28.3.4.1.	4875	Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais	39,80
28.3.5.		Para exposições (patrocinadas ou com cobrança de ingresso)	
28.3.5.1.	4876	Reprodução digital do acervo textual, cartográfico, iconográfico e bibliográfico.	150,00
28.3.6.		Para exposições (sem patrocínio ou sem cobrança de ingresso)	
28.3.6.1.	4878	Reprodução digital do acervo textual, cartográfico, iconográfico e bibliográfico.	75,00
28.4.		ACERVOS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
28.4.1.	5541	Cada um dos filmes de bairro (cinema de bairros) por até 30 dias	23,50

Observações para os acervos da Secretaria Municipal de Cultura:

1. Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
- 1.1. Fins artístico-culturais: aqueles que se relaciona às atividades de teatro, dança, música, circo, pintura, desenho, grafite, escultura, trabalhos manuais, literatura e poesia, museologia, atividades expositivas e cenográficas, fotografia, produção audiovisual e de rádio, saberes, fazeres e bens culturais como culinária e gastronomia, artesanato, moda e outras linguagens artísticas.
 - 1.2. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, ideias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.
 - 1.3. Fins corporativos, interesse diverso ou privativo: aquele que se relaciona à concretização dos interesses privados ou de um grupo específico de pessoas, que impeça o acesso, físico ou digital, de algum cidadão aos bens públicos e que não tenha vínculo com atividades artístico-culturais.
 - 1.4. Fins comerciais: refere-se ao uso de espaços ou acervos públicos para atividades promovidas pelo segundo setor, isto é, todas as empresas que geram lucro.
 - 1.5. Fins acadêmicos (difusão, pesquisa e memória): solicitação de acervos para reprodução em catálogos ou bases de pesquisa, bancos de dados de nichos específicos e realização de pesquisas acadêmicas em geral ou para eventos solicitados por instituições universitárias, centros e grupos de pesquisa
 - 1.6. Filmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.
 - 1.7. Fotografia: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível. Há também fotografias não digitais, aquelas que são clicadas a partir de um equipamento eletrônico/digital. As fotografias no formato digital, por sua vez, são convertidas a partir da digitalização por meio de scanner ou máquina fotográfica. Tanto as fotografias não digitais quanto aquelas em formato digital são codificadas em dígitos binários, acessíveis e interpretáveis por meio de um sistema computacional.
 - 1.8. Evento: Acontecimento (festa, espetáculo, comemoração, solenidade etc.) com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais.
2. As sessões de acervo podem ser solicitadas por:
- 2.1. Pessoas físicas individualmente ou como representantes de grupos e coletivos artístico-culturais e comunidades tradicionais que não possuam personalidade jurídica;
 - 2.2. Pessoas jurídicas de direito público interno: entes de administração direta, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Territórios e Município e entes de administração indireta, como autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei, como por exemplo as fundações de direito público (fundação pública).
 - 2.3. Pessoas jurídicas de direito público externo: os Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público.
 - 2.4. Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos: associações civis, fundações privadas, Cooperativas, Sindicatos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, entre outros;
 - 2.5. Pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos: sociedades simples, empresas individuais de responsabilidade limitada e demais sociedades empresárias.
 - 2.6. Microempreendedores Individuais (MEI).
 3. O pagamento do preço público previsto para a cessão dos acervos da Secretaria Municipal de Cultura poderá ser feito em espécie ou mediante conversão em bens e serviços, de valor igual ou superior ao estabelecido nesta tabela.
 4. São consideradas hipóteses de dispensa do pagamento total ou parcial do preço público, de acordo com interesse da Administração, exclusivamente:
 - 4.1. Solicitações de itens de acervo por Instituições Museológicas e de Patrimônio, para fins de cooperação entre elas e a Secretaria Municipal de Cultura, comprovado o mérito cultural e interesse na cessão.
 - 4.2. Apresentação de projetos que visem à obtenção de leis de incentivo, caso em que o material solicitado - tratando-se de acervo - será fornecido em baixa resolução.
 - 4.3. Quando os direitos patrimoniais autorais ou conexos pertencerem ao solicitante.
 - 4.4. Reprodução de imagem do acervo em catálogos e outros materiais de divulgação da exposição ou evento, desde que a cessão do acervo a ser reproduzido faça parte da exposição ou evento;
 - 4.5. Uso em eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, no caso de solicitações realizadas por entidade privada sem fins lucrativos, entidade filantrópica ou pessoas jurídicas de direito público, havendo mérito cultural e interesse público na cessão do acervo.
 - 4.6. Para artistas e outros profissionais que tenham sido contratados ou patrocinados pela Secretaria Municipal de Cultura, cujo trabalho tenha sido fotografado, filmado e arquivado nos acervos da Secretaria, vedada a isenção no caso de utilização ou reprodução para fins comerciais.
 - 4.7. Utilização do acervo em intervenções, publicações, apresentações ou eventos artísticos previstos em projetos patrocinados mediante leis de incentivo ou fundos de cultura, nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, com entrada ou distribuição gratuita ou com cobrança de ingressos a preços populares.
 - 4.8. Para estudantes, professores e pesquisadores, que tenham comprovação de vínculo com a instituição de ensino ou pesquisa referida, vedado o uso com fins lucrativos ou, no caso de imagens, sua incorporação ao acervo do solicitante, ficando a critério do gestor local estabelecer o limite máximo de imagens ou da quantidade de material a ser cedido.
 - 4.9. Para a utilização de imagens fotográficas, material audiovisual, gravação sonora ou meios digitais com fins jornalísticos, desde que demonstrado o interesse público e o solicitante seja pessoa física ou entidade privada sem fins lucrativos.
 - 4.10. Quando a solicitação de utilização ou reprodução de imagem recair sobre objeto doado à Secretaria Municipal de Cultura pelo próprio solicitante.
 - 4.11. No caso de solicitação de pessoa física, para defesa de direitos perante órgãos públicos ou Poder Judiciário.
 5. O titular da Secretaria Municipal de Cultura nomeará Gestores Locais para as coordenadorias/departamentos/equipamentos públicos, competentes para:
 - 5.1. Receber pedidos, emitir parecer e decidir sobre seu mérito e viabilidade, bem como decidir sobre o preço correspondente, considerando as definições dos itens 1 e 2, ou sobre a dispensa de pagamento, conforme as hipóteses previstas no item 4;
 - 5.2. Indicar ao solicitante, no caso de conversão de pagamento, após pesquisa de preços, os bens ou serviços de interesse da Administração e as suas especificações.
 6. O titular da Secretaria Municipal de Cultura constituirá Comissão de Avaliação, competente para:
 - 6.1. Reavaliar e decidir sobre os processos encaminhados pelo Gestor Local nos casos de rejeição do mérito e/ou de inviabilidade do pedido.
 - 6.2. Analisar e decidir recursos apresentados pelos solicitantes em face da decisão do Gestor Local, em relação ao mérito e/ou viabilidade do pedido, bem como no tocante ao preço por ele indicado.
 - 6.3. Elaborar orientações, estipular critérios de avaliação de mérito e viabilidade, sugerir procedimentos e fluxos para a cessão dos acervos públicos da Secretaria Municipal de Cultura.
 7. Os Gestores Locais:
 - 7.1. Poderão delegar a funcionários responsáveis pela guarda do acervo a competência estabelecida no item 6.1. para receber e deferir requerimentos de cessão nas hipóteses de não incidência de preço público previstas no item 4.
 - 7.2. Deverão dar ciência ao Diretor/Coordenador das decisões quanto aos pedidos de cessão de acervo sob sua administração, nas hipóteses em que é solicitado o empréstimo, a transferência da posse ou a retirada do bem das dependências da Secretaria pelo solicitante ou preposto, assim como nas hipóteses de cessão de acervo de grande vulto ou de itens raros.
 8. Para pesquisadores autônomos, que terão suas pesquisas publicadas em revistas eletrônicas, impressas, repositórios digitais, bibliotecas digitais sem nenhum tipo de comercialização, será cobrado o valor do item - 28.1.4. Fins jornalísticos, expositivos, meios eletrônicos e/ou não comerciais e outros.
 9. A cessão de imagens para aplicação em decoração de interiores ou ambientes será tratada sempre considerando os preços para fins comerciais.
 10. Em caso de solicitação para fornecimento de imagem em alta resolução (ou seja, acima de 300 dpi" ou no formato "tif"), caberá ao solicitante esclarecer o motivo para tanto, sendo que tal justificativa será submetida à análise do gestor local, que poderá determinar a resolução a ser fornecida em meio digital (sendo que imagens destinadas a artigos para publicações eletrônicas ou internet serão cedidas com resolução máxima de 72 dpi" e 20 cm maior lado).
 11. Fica vedada qualquer alteração, mutilação ou manipulação, em meio eletrônico ou não, que afete a integridade da imagem cedida. Os casos omissos, verificada a extrema necessidade, serão autorizados, ou não, pelo gestor local.
 12. Os solicitantes deverão cumprir todas as normas e obrigações estipuladas pela Administração e terão, ainda, as seguintes responsabilidades:
 - 12.1 Comprometer-se a atender todas as exigências da unidade no tocante a horários, fluxo de seus funcionários e uso dos acervos.

13. Os custos de reprodução, duplicação, transcrição, laboratório, transporte e seguro "prego a prego" correrão por conta do solicitante.

14. A negociação e liberação dos Direitos Autorais das obras cedidas são de integral responsabilidade do solicitante, a administração pública não faz a intermediação entre os detentores e os solicitantes, devendo este responder por qualquer uso indevido da obra reproduzida e pelo seu uso diverso do fim solicitado.

15. O procedimento de solicitação da cessão dos acervos será regulado por Instrução Normativa de competência privativa do Secretário Municipal de Cultura.

29. FEMa (RUBRICA DA RECEITA 1.9.9.9.99.2.1.08.00.000.000.11.01.000) - SAF 43302			
29.1.		AVALIAÇÃO E CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL	
29.1.1.	8825	Requerimento de consulta prévia - RCP	806,00
29.1.2.		Termos de referência - TR	
29.1.2.1.	8826	Elaboração/análise de TR para EIA/RIMA	6.124,00
29.1.2.2.	8827	Elaboração/análise de TR para EVA, RCA, PRAD ou outros TR	3.132,00
29.1.2.3.	5833	Elaboração de TR para EIA/RIMA quando a solicitação tiver sido para EVA	2.992,00
29.1.3.		Requerimento de licença ambiental - RLA	
29.1.3.1.	8828	LAP, LAI ou LAO com análise de EIA/RIMA	45.211,00
29.1.3.2.	8829	LAP, LAI ou LAO com análise de EVA, RCA ou PRAD	18.193,00
29.1.3.3.	9994	LAP, LAI ou LAO com análise de EAS	4.276,00
29.1.3.4.	8830	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	17.000,00
29.1.3.5.	8831	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	12.819,00
29.1.3.6.	9995	LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	1.911,00
29.1.3.7.	9477	Heliponto: relatório de impacto de vizinhança e estudo de impacto de vizinhança	5.040,00
29.1.3.8.	5351	Acompanhamento do atendimento às exigências do RIV para fins de obtenção do Certificado de Conclusão	5.040,00
29.1.4.		Prorrogação ou renovação de licença ambiental	
29.1.4.1.	8832	Prorrogação da LAP	6.959,00
29.1.4.2.	8833	Prorrogação da LAI	2.802,00
29.1.4.3.	8834	Renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	13.084,00
29.1.4.4.	8835	Renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	9.393,00
29.1.4.5.	9996	Renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	1.472,00
29.1.4.6.	4886	Declaração de encerramento de LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	13.084,00
29.1.4.7.	4887	Declaração de encerramento de LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	9.393,00
29.1.4.8.	4888	Declaração de encerramento de LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	1.472,00
29.1.5.		Manifestação técnica para licenciamento no órgão ambiental estadual ou federal - parágrafo único do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 237/1997	
29.1.5.1.	8837	Manifestação técnica de estudos de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA	10.053,00
29.1.5.2.	8838	Manifestação de relatório ambiental preliminar - RAP e outros estudos de relatórios de avaliação ambiental	5.183,00
29.1.5.3.	9289	Manifestação técnica ambiental de MCE	247,30
29.1.6.		Requerimento de licença ambiental - RLA (atividades industriais)	
29.1.6.1.	9908	LAP/LAI ou LAO com análise de MCE	1.014,00
29.1.6.2.	9912	LAO para empreendimentos sujeitos ao MCE (Processos físicos)	509,40
29.1.6.3.	9913	LAP/LAI/LAO com análise de MCE	761,00
29.1.6.4.	4889	LAI (Regularização)	1.217,00
29.1.6.5.	4890	LAO (Regularização) com análise de MCE para Processos Administrativos físicos autuados antes da operação da fase de regularização do sistema de licenciamento ambiental industrial eletrônico	1.523,00
29.1.6.6.	4891	LAO (Regularização) com análise de MCE (Processos eletrônicos)	2.325,00
29.1.7.		Prorrogação ou renovação de licença ambiental (atividades industriais)	
29.1.7.1.	4898	Prorrogação da LAI com análise de MCE	382,00
29.1.7.2.	9919	Renovação da LAO para empreendimentos sujeitos ao MCE	382,00
29.1.7.3.	5794	Renovação de LAO para empreendimentos com análise de MCE (Processos Eletrônicos)	583,00
29.1.8.		Outros requerimentos (atividades industriais)	
29.1.8.1.	9920	Certificado de Dispensa de Licença Ambiental (CDLA)	382,00
29.1.8.2.	9921	Alteração de razão social, nome ou numeração do logradouro, ou CNPJ	123,70
29.1.8.3.	4893	Declaração de encerramento para empreendimentos sujeitos ao MCE	382,00
29.1.8.4.	5795	Manifestação técnica ambiental de MCE	247,30
29.1.9.		Caracterização e acompanhamento da recuperação de áreas degradadas	
29.1.9.1.	8839	Análise de planos e projetos para recuperação ambiental	4.581,00
29.1.9.2.	8840	Acompanhamento de execução de projeto para recuperação ambiental	2.086,00
29.1.10.		Caracterização de áreas potencialmente contaminadas / contaminadas	
29.1.10.1.	8841	Requerimento de consulta prévia	806,00
29.1.10.2.	8842	Análise de avaliação preliminar em área com potencial de contaminação com emissão de parecer técnico	4.869,00
29.1.10.3.	5834	Adicional de análise de investigação confirmatória, para casos iniciados com análise de Avaliação Preliminar, com emissão de parecer técnico	5.352,00
29.1.10.4.	8843	Análise de investigação confirmatória com emissão de parecer técnico	10.221,00
29.1.10.5.	4894	Emissão de parecer técnico para área gerenciada pelo órgão ambiental estadual	806,00
29.1.10.6.	5562	Emissão de manifestação técnica do GTAC para consulta, auto de regularização e outros casos não especificados anteriormente	806,00
29.1.11.		Termo de ajustamento de conduta - TAC	
29.1.11.1.	8844	Análise de estudos e projetos de reparação de danos ambientais através de TAC	806,00
29.1.11.2.	8845	Lavratua de TAC	146,90
29.1.11.3.	8846	Termo aditivo ao TAC	51,40
29.1.11.4.	8847	Termo de recebimento definitivo de TAC	38,50
29.1.12.		Plano de Atendimento a Emergências - PAE - no transporte de produtos perigosos	

29.1.12.1.	9298	Análise PAE	519,10
29.1.12.2.	4919	Por número ONU transportado	170,90
29.1.13.	5352	Certidão Ambiental	366,20
29.1.14.	9232	Controle ambiental para veículos que no ano anterior não realizaram ou não foram aprovados na inspeção veicular ambiental.	88,20
29.1.15.		Isenção da Inspeção Veicular Ambiental	
29.1.15.1.	9681	Análise de pedido de isenção da inspeção veicular ambiental - por veículo	98,00
29.1.15.2.	9682	Análise de pedido de isenção da inspeção veicular ambiental - por veículo adicional	12,00
29.1.16.		Segunda via do Selo e do Certificado de Aprovação da Inspeção Veicular Ambiental	
29.1.16.1.	9683	Análise de pedido de segunda via do selo e do certificado de aprovação da inspeção veicular ambiental - por veículo	98,00
29.1.16.2.	9684	Análise de pedido de segunda via do selo e do certificado de aprovação da inspeção veicular ambiental - por veículo adicional	12,00
29.2.		MANEJO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO	
29.2.1.		Laudo de avaliação ambiental, parecer técnico (edificação, parcelamento do solo e obras de infra-estrutura) ou Termo de Avaliação Prévia	
29.2.1.1.	9299	Manejo de até 5 (cinco) exemplares arbóreos	728,00
29.2.1.2.	9300	Manejo acima de 5 (cinco) até 35 (trinta e cinco) exemplares arbóreos	1.482,00
29.2.1.3.	9301	Manejo acima de 35 (trinta e cinco) até 75 (setenta e cinco) exemplares arbóreos	2.966,00
29.2.1.4.	9302	Manejo acima de 75 (setenta e cinco) até 100 exemplares arbóreos	4.937,00
29.2.1.5.	9484	Manejo acima de 100 exemplares arbóreos - acréscimo por exemplar (complementação do item 29.2.1.4)	R\$ 15,40 por exemplar excedente
29.2.2.		Renovação e Modificação do Laudo, Parecer e Termo de Avaliação Prévia	
29.2.2.1.	5563	Manejo de até 5 (cinco) exemplares arbóreos	364,30
29.2.2.2.	5564	Manejo acima de 5 (cinco) até 35 (trinta e cinco) exemplares arbóreos	741,00
29.2.2.3.	5565	Manejo acima de 35 (trinta e cinco) até 75 (setenta e cinco) exemplares arbóreos	1.482,00
29.2.2.4.	5566	Manejo acima de 75 (setenta e cinco) até 100 exemplares arbóreos	2.469,00
29.2.2.5.	5567	Manejo acima de 100 exemplares arbóreos - acréscimo por exemplar (complementação do item 29.2.2.4)	R\$ 8,00 por exemplar excedente
29.2.3.		Parcelamento do solo	
29.2.3.1.	9303	Projeto de arborização de vias e áreas verdes	728,00
29.2.3.2.	9304	Atestado de execução de arborização	990,00
29.2.4.		Termo de compromisso ambiental - TCA	
29.2.4.1.	9305	Elaboração de termo de compromisso ambiental - TCA	521,60
29.2.4.2.	9306	Elaboração de aditivo ao termo de compromisso ambiental - TCA	382,00
29.2.4.3.	9307	Termo de recebimento provisório de TCA	521,60
29.2.4.4.	9485	Termo de recebimento definitivo de TCA	382,00
29.2.4.5.	9486	2ª Via de Termo de Compromisso Ambiental - TCA	521,60
29.2.4.6.	9734	2ª Via de Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental -TCA	382,00
29.2.5.	9308	Vislória no local (cada nova vislória a partir da 2ª vez)	990,00
29.2.6.	9685	Manifestação técnica	728,00
29.3.		UTILIZAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS E DO VIVEIRO MANEQUINHO LOPES EM EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA REALIZADOS POR EMPRESAS PARTICULARES OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	
29.3.1.		Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM	
29.3.1.1.	9309	Eventos Pavilhões I e II - para atividades em geral, festas, casamentos, aniversários e confraternizações - por dia de evento	1.976,00
29.3.1.2.		Eventos em outras áreas do parque	
29.3.1.2.1.	9310	Por dia de evento	4.487,00
29.3.1.2.2.	9526	Para utilização de área superior a 5.000 m² - por m² e por dia de evento	4,60
29.3.1.2.3.	9527	Para utilização de área de 3.000 a 5.000 m² - por m² e por dia de evento	6,50
29.3.1.2.4.	9528	Para utilização de área de 1.000 a 3.000 m² - por m² e por dia de evento	7,50
29.3.1.2.5.	9529	Para utilização de área inferior a 1.000 m² - por m² e por dia de evento	13,70
29.3.1.2.6.	9481	Montagem e desmontagem de evento - por dia	903,00
29.3.2.		Parque Independência	
29.3.2.1.	9521	Jardim Francês - por dia de evento	11.658,00
29.3.2.2.	9274	Jardim Francês e Mezaninos - por dia de evento	44.832,00
29.3.2.3.	9524	Área do Monumento - por dia de evento	22.426,00
29.3.2.4.		Jardim Francês, Mezzaninos, área do Monumento e outros espaços	
29.3.2.4.1.	9277	Para utilização de área superior a 5.000 m² - por m² e por dia de evento	4,60
29.3.2.4.2.	9278	Para utilização de área de 3.000 a 5.000 m² - por m² e por dia de evento	6,50
29.3.2.4.3.	9279	Para utilização de área de 1.000 a 3.000 m² - por m² e por dia de evento	7,50
29.3.2.4.4.	9280	Para utilização de área inferior a 1.000 m² - por m² e por dia de evento	13,70
29.3.2.4.5.	9547	Montagem e desmontagem de evento - por dia	1.797,00
29.3.3.		Parque do Carmo	
29.3.3.1.		Áreas do parque: Playground, Administração, Anfiteatro, área das Cerejeiras e outros espaços	
29.3.3.1.1.	9487	Por dia de evento	22.429,00
29.3.3.1.2.	9488	Para utilização de área superior a 5.000 m² - por m² e por dia de evento	4,60
29.3.3.1.3.	9489	Para utilização de área de 3.000 a 5.000 m² - por m² e por dia de evento	6,50
29.3.3.1.4.	9490	Para utilização de área de 1.000 a 3.000 m² - por m² e por dia de evento	7,50
29.3.3.1.5.	9491	Para utilização de área inferior a 1.000 m² - por m² e por dia de evento	12,60
29.3.3.1.6.	9492	Montagem e desmontagem de evento - por dia	1.797,00
29.3.4.		Parque da Aclimação - áreas do parque	
29.3.4.1.	9321	Por dia de evento	11.122,00